

O MENORISMO E AS CONTRADIÇÕES HISTÓRICAS NA REALIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

MINORITY AND HISTORICAL CONTRADICTIONS IN THE REALITY OF CHILDREN AND ADOLESCENTS IN BRAZIL

Caroline Alves da Costa Menezes¹

RESUMO: A história dos adolescentes em conflito com a Lei é um dos fenômenos mais complexos de consolidação e efetivação dos direitos no Brasil. Apesar da legislação considerada avançada, o “menorismo” é visto de forma muito presente. Apresento, então, o contexto histórico e o impacto no atual momento ao que se refere às regulamentações. Em continuidade, retomo brevemente os conceitos da Análise Institucional e o percurso da pesquisa que estruturou o desenvolvimento do presente trabalho, apostando na importância das práticas de novos discursos e intervenções institucionais.

Palavras-chave: Psicologia. Menorismo. Adolescência.

ABSTRACT: The history of teenagers in conflict with the law is one of the most complex phenomena of rights consolidation and enforcement in Brazil. Despite the legislation being considered advanced, “minorism” is seen as very present. I then present the historical context and the current impact regarding regulations. Continuing, I briefly return to the concepts of Institutional Analysis and the research path that structured the development of this work, focusing on the importance of the practices of new discourses and institutional interventions.

134

Keywords: Psychology. Minorism. Adolescence.

INTRODUÇÃO

O processo de efetivação de direitos tem como base acontecimentos de profunda transformação social, histórica e política. Para entender como se deu a questão dos direitos das crianças e adolescentes na sociedade brasileira, em um primeiro momento é relevante mostrar que o Brasil passou por diferentes momentos históricos, com diferentes concepções sobre infância e sobre como tratar, governar, proteger e controlar essa população. A partir de uma perspectiva crítica na avaliação da situação das crianças e adolescentes brasileiros

¹Pós-graduação em Terapia Cognitivo Comportamental-UNESA. Graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-RIO.

pode-se dizer que é necessário estudar o processo histórico de conquistas e consolidação de espaços democráticos.

Embora possamos dizer que a legislação atual avançou em relação às anteriores, é preciso vencer os resquícios do Código de Menores. Focalizarei esse assunto em um segundo momento, considerando as diversas práticas e pensamentos que impedem a devida efetivação dos direitos. Em especial, neste artigo, analisarei os que se encontram em conflito com a lei dentro do contexto de infração juvenil na escola.

A instituição escolar será analisada como uma das vias protetivas e inclusivas das crianças e adolescentes, podendo efetuar mudanças de caráter social, tendo em vista a realidade de parte da população em vulnerabilidade social. Essas crianças estão no universo escolar, no entanto, seus direitos podem estar ameaçados por um Estado que não propicia melhores condições para preservar o pleno desenvolvimento infanto-juvenil.

Em um segundo momento, será apresentado o resultado encontrado na experiência do grupo de pesquisa da professora Maria Helena Zamora com o tema “Adolescente em conflito com a lei e a escola: falam os educadores”. Ao longo de dois anos da graduação de Psicologia na PUC- Rio, revisamos bibliografia e analisamos os discursos de educadores de quase todas as regiões do Brasil, falando sobre adolescentes em conflito com a lei. Pretendo, então, discutir os delineamentos que permeiam a cultura punitiva, que foi sem dúvida o que mais apareceu.

O material da pesquisa é fundamentado no curso promovido pela parceria entre a Rede Pró-Menino e a Fundação Telefônica. Criou-se o Portal Pró-Menino, em 2003, com os objetivos de conscientizar os cidadãos em relação aos direitos da criança e do adolescente, fortalecer os atores do Sistema de Garantia de Direitos e utilizar as tecnologias de informação e comunicação voltados para essa população.

No Portal, uma das atividades mais importantes eram os cursos virtuais. O fórum, chamado “ECA na Escola” foi parte do curso de mesmo nome, uma formação sobre direitos humanos das crianças e adolescentes. O objetivo era interagir com professores e outros educadores de escolas do Ensino Fundamental de todo o Brasil. O curso foi dirigido por mediadores, em geral professores universitários, e o público-alvo do Portal incluiu também membros de outras instituições, não apenas as escolas.

Discutir o campo do sistema de garantias de direitos de crianças e adolescentes é um enfrentamento à realidade social vivida. O objetivo do presente artigo é criar uma reflexão, potencializando ideias que transformem a vida desses sujeitos na escola.

CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

No Brasil, a trajetória dos direitos das crianças e adolescentes é um processo sócio-histórico no qual essencialmente o período colonial deixou vestígios até os dias de hoje. A colonização foi marcada pela catequização dos índios e a educação das crianças, moldando-as com práticas religiosas. Dessa forma, os jesuítas acreditavam estar livrando-os do paganismo, ensinando os costumes cristãos (Arantes, 2005). Posteriormente, os portugueses também lançaram mão de escravizar os negros (adultos e crianças), usando intensamente a força de trabalho, formando as relações econômicas e sociais da época.

O contexto histórico do século XIX foi estabelecido por grandes acontecimentos. Em 1871, a Lei do Ventre Livre considerava libertos os filhos de escravos nascidos a partir da data da lei, mas a criança continuava nas mãos dos senhores, que tinham a possibilidade de explorá-la até 14 anos de idade. Dessa maneira, os gastos com ela, por meio do seu trabalho gratuito até os 21 anos eram restituídos. Os senhores também poderiam optar por entregá-la ao Estado para receber indenização. No ano de 1888, a abolição da escravatura é efetivada, o que não significava que todas as crianças seriam reconhecidas. Em 1889, deu-se o advento da República, época em que é reconhecida a emergência de salvação da criança (Rizzini, 2006).

Trata-se de compreender as políticas voltadas à infância ao longo do século XIX, situando o contexto político da época. Crianças abandonadas já eram encontradas nas ruas, longe de suas famílias, restando para os sobreviventes o trabalho árduo. As ações e os interesses da Igreja e do Estado andavam juntos. Um deles estava voltado para a intensa força de trabalho proveniente do tráfico de negros. Como o trabalho escravo era tratado pela Igreja e o Estado como uma mercadoria, destinar cuidados a eles não era lucrativo, pois novos escravos poderiam ser facilmente adquiridos (Faleiros, V.; Faleiros, E., 2008).

Nesse contexto, criam-se a Santa Casa de Misericórdia, sendo a primeira criada na Bahia. A Misericórdia era então um espaço no qual se articulavam as ações de caridade guiadas pelos cristãos. Esse modelo foi trazido da Europa, o qual acolheu milhares de

crianças em situação de abandono. O sistema das Rodas de Expostos no Brasil eram lugares onde se deixavam as crianças sem que a pessoa que a depositava pudesse ser identificada. É importante ressaltar que devido aos maus tratos e as péssimas condições que viviam as crianças, as taxas de mortalidade eram altas na Santa Casa da Misericórdia, pois eram muitas e não havia cuidado apropriado com a saúde. A criança ficava na casa até certa idade (em torno de 7 anos) e, a partir de então, estava como órfã, aguardando a determinação do Juiz para escolher seu futuro (Rizzini, Irene; Rizzini, Irma, 2004). Para amamentar, mulheres eram contratadas. Os primeiros médicos higienistas criticavam as amas de leite. Entretanto, observa-se que o fato de a criança não estar institucionalizada diminuía a taxa de mortalidade infantil. Mesmo assim, o funcionamento das Rodas de Expostos perdurou por muitos anos.

No Brasil, a ideia de criança que necessita de cuidados para o desenvolvimento não era pensada, pois inexistia o pressuposto de igualdade; a sociedade colonial se constituía justamente na relação de desigualdade entre senhores e escravos e entre adultos e crianças. A partir da Lei do Ventre Livre e da Abolição, citada acima, a situação dos escravos mais jovens não é modificada para uma condição cidadã, mas começam a ser identificados de outra forma, como os reconhecidos “menores”. A República, longe de solucionar os problemas do Império, impulsionou a criação da legislação para os menores, visando o controle dos que estavam na chamada “situação irregular”. É o início de um novo cenário, que nem por isso deixou para trás os estigmas das crianças desvalidas.

As crianças órfãs, abandonadas, largadas nas ruas, fugindo do controle das famílias e sendo vistas como ameaça à sociedade, eram conduzidas aos asilos de recolhimento. As meninas eram ensinadas a serem donas de casa, para que pudessem casar e se tornarem “moças de famílias”. Já os meninos, situados em um momento histórico voltado para o recrutamento para o trabalho nas indústrias, o interesse era de fato produzir mão de obra para as fábricas, formando uma massa de proletários com baixos salários e cargas horárias altas.

Assim, a prática de recolher crianças nas ruas e colocá-las nos asilos propiciou a formação de uma cultura institucional, na qual as crianças e adolescentes passaram a ser nomeados “menores”. Esses jovens sofrem com as práticas repressivas das autoridades e da segregação social. Ao mesmo tempo, são articuladas forças que incentivam a pensar a

situação desses jovens, envolvendo as políticas para a infância pobre. Entre os autores que se destacam nesse movimento histórico estão os higienistas, filantrópicos e juristas.

Com a passagem para o século XX, é necessário intervir nas condições que a infância estava vivendo, na preparação para o trabalho e a reprodução da força de trabalho. A influência dos higienistas, em sua maioria médicos preocupados com a alta mortalidade infantil, incentivou a aliança entre o público e o privado, dando força às instituições filantrópicas (Faleiros, V.; Faleiros, E., 2008). A filantropia, diferentemente da caridade, busca um saber científico, na medida em que se espera obter resultados concretos na orientação dos que desviavam da vida social.

Na passagem do regime monárquico para o republicano, ocorre uma transformação no que se refere à compreensão da infância. A proposta era que, se corretamente educada, a criança poderia ser útil à sociedade; se acontecesse o contrário, se transformaria em ameaça à sociedade. Este olhar ambíguo dá espaço à intervenção da esfera pública na família. De acordo com Rizzini (1997, p. 28).

“À medicina higienista com suas ramificações de cunho psicológico e pedagógico atuará no âmbito doméstico, mostrando-se eficaz na tarefa de educar as famílias e exercerem a vigilância sobre seus filhos. Aqueles que não pudessem ser criados por suas famílias, tidas como incapazes ou indignas, seriam de responsabilidade do Estado”.

O movimento higienista surgiu, então, na perpetuação da medicina nos séculos XVIII e XIX. O médico era aquele que detinha o saber, portanto o poder da cura, inclusive sobre a família. Higiene passa a ser condição de progresso e civilização no que tange os interesses da infância, resultante dos ideais da dimensão política dos países modelos. Nesse sentido o objetivo era sanear a sociedade, tendendo para um caminho mais civilizado.

Atribui-se a ideia de salvação da criança a preocupação existente com o futuro do país, por isso o interesse pela infância abandonada e delinquente refletia na construção da nova ordem. A questão central é: como moldar os comportamentos adequados à nova ordem? Uma resposta possível seria: por meio de discursos moralizantes que enquadrassem as massas. O controle já não se dava mais somente com base nos preceitos da fé, mas também na regulação através dos comportamentos pela moral. Dessa forma, aquele que desviasse do funcionamento da lógica seria, de uma forma ou de outra, pressionado à correção (Rizzini, 1997).

Nesse contexto, o Estado começa a ter novas obrigações de cuidar da infância pobre com educação, formação profissional e encaminhamento para o trabalho. Mas a intervenção do Estado não se caracterizou como uma forma de universalização dos direitos. Por outro lado, a intervenção não modificou as práticas da criança no trabalho, se caracterizando por categorias de exclusão, como o autoritarismo e patrimonialismo. Ainda assim as indústrias reagiram ao Código de Menores, uma vez que Mello Mattos impôs a fiscalização do trabalho infantil, que ocorria em situações muito opressivas.

O discurso promovido pelos autores do movimento de salvação da criança, com amplitude internacional, deixa a desejar uma reforma pautada na educação pública e de qualidade, em detrimento da pura e simples penalização pelo crime cometido. Nesse sentido, é essencial compreender que crianças que cometiam "crimes" não escolheram esse caminho, mas viviam em um contexto de vulnerabilidade social no qual esse era o único caminho, não podendo escolher uma vida digna e humana. Podemos dizer que são vítimas do descaso da sociedade antes de cometerem os delitos. No entanto, só passam a ser notadas quando geram alguma desestabilidade social.

O tema era um dos alvos de discussão mais efervescentes no século XIX e XX. O Congresso Nacional, no século XX, mergulhou em reflexões a respeito da situação da juventude. O pensamento higienista, nesse sentido, é o resultado de ideias que pretendem manter a ordem social. Para isso, iniciam-se ações de retirada do convívio da população que transmitisse “perigo”, como se fosse resolver questões sociais, sem dar real atenção as causas de um sistema que exclui. Essas propostas vinham se fazendo presente desde a colônia com fortes medidas repressivas de cunho moral e social.

Em 1942, período considerado especialmente autoritário do Estado Novo, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor - SAM. Era um órgão que funcionava como um equivalente do sistema penitenciário para a população menor de idade. O funcionamento baseava-se na institucionalização, com práticas repressivas e correcionais. Foram criadas delegacias para recolher os “menores”, quando encontrados perambulando pelas ruas. Tal prática era vinculada à política de assistência aos menores. Constituíam-se mais devido a questão da ordem social do que a da assistência propriamente. Um sistema repressor que desrespeitava valores éticos e morais, contrários aos princípios de uma prática educativa.

As críticas ao sistema vigente surgiram da parte de instituições religiosas, governamentais e da sociedade. O SAM não tinha condições necessárias para garantir a tão almejada readaptação dos menores. Em respostas às críticas recebidas que se reformulou o SAM, passando a se chamar FUNABEM (Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor), que manteve o mesmo caráter repressivo e disciplinar, além de padronizar e sistematizar o tratamento dos “menores” (Foucault, 1987).

O golpe militar de 1964 operou ampliando a lógica autoritária em todos os setores com base repressiva. No contexto do regime militar, a FUNABEM, que propôs primeiramente assegurar a integração do menor com a comunidade e aproximar a vida familiar, se molda cada vez mais ao controle autoritário em nome da segurança. Em 1974, é apresentado um novo projeto de lei para reformular o Código de Menores de 1927. É, então, reformulado, promovendo o Código de 1979 que adota a doutrina de situação irregular, segundo a qual, em linhas gerais, não mudou o caráter repressor do Código de 1927. Na prática, condiz com o que já vinha fazendo a FUNABEM.

Em oposição à doutrina da situação irregular, foram articulados movimentos de Direitos Humanos que propunham melhores condições para a juventude. As novas reflexões buscam entender o sujeito em construção e desenvolvimento. A Doutrina de Proteção Integral ganha espaço nos anos 1990, dando origem ao ECA, legislação vigente na sociedade, que busca a efetividade de direitos de crianças e adolescentes. Os fundamentos centrais do Estatuto foram conceituados tendo em vista a Convenção dos Direitos da Criança de 1989, que proclamou que a infância e adolescência do mundo todo são pessoas e sujeitos de direitos e por isso podem expressar suas opiniões diante do que as afetam, merecendo proteção, ajuda e assistência. Entende-se a criança e o adolescente em seu contexto de desenvolvimento social, cultural e espiritual.

É notório que as mudanças ao longo do processo histórico, os impasses e enfrentamentos eclodem no corpo social com intensidade. Na medida em que as práticas repressivas se repetem ao longo da história e persistem, fica o questionamento, estaríamos vivendo em um caldeirão de fazeres pouco ágeis?

O OLHAR MENORISTA: UMA DISCUSSÃO NECESSÁRIA

É imprescindível compreender o contexto histórico, pois tem sido mostrado um Sistema disfuncional e fragmentado. A garantia de direitos, em termos de sociedade, não tem eficácia em superar desafios no alcance dos principais objetivos por elas buscados no que tange a legislação.

Para Baptista (2012), o princípio norteador do sistema de garantias é a transversalidade. Esta se constitui em diferentes aspectos, que somente terão a eficácia pretendida se forem abordados de forma integrada e articulada em dimensões amplas. É essencial ponderar que estamos nadando em um campo de saberes ideológicos e paradoxais quando discutimos tal efetividade dos direitos. No entanto é por esse caminho que propomos práticas concretas.

O Estatuto, apesar de estar em um campo imerso de dificuldades para sua implementação, é um avanço para uma sociedade marcada pelo que se nomeia de menorismo. Esse olhar menorista trata de um conjunto de práticas que se constituem no exercício de poder repressivo e institucionalizado. O olhar menorista é fruto da tutela do Estado à criança pobre e estigmatizada que, numa concepção moderna, o perigo e vagabundagem surgem quando estão associados à miséria (Rizzini; Pilott, 2009).

Em detrimento do Código e Menores, o Estado pensou as instituições de recolhimento para os menores, pois eles foram reconhecidos como debilitados, no que se refere aos valores da cultura. Os *menores* se diferenciam socialmente dos adolescentes segundo a classe social (Passetti, 1987). É verdade que o Estatuto rompe com essa lógica, mas os cumprimentos dos princípios da legislação atual se deparam com a imensa dificuldade em desconstruir historicamente uma cultura repressiva e assistencialista.

Seguindo os principais tratados internacionais, o Estatuto rompe com a mentalidade menorista sobre a infância e adota o paradigma de proteção integral, afirmando que basta ser criança e adolescente para ser sujeito de direitos e deveres em sua condição de pessoa em desenvolvimento. Para ilustrar, cito o Artigo 227 da Constituição Federal, que explica resumidamente o ECA.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à

liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988, Art. 227).

Nesse sentido, para que uma Lei ou Regulamentação sejam instituídas, pressupõe-se que, além de outros fatores, haja a necessidade de regular conflitos de interesses nas ações de um determinado grupo pertencentes a um mesmo território ou sociedade. É fundamental articular práticas que ajudam a promover, garantir os direitos e a torná-los mais acessíveis a uma maior quantidade de pessoas, que vivem numa sociedade já bem definida por intensa desigualdade social.

O termo “menor”, atribuído dentro desse contexto, refere-se a falar de crianças pobres. Tal significado se difundiu no país desde a época do Brasil Colônia e permaneceu ligado a preocupações de segurança e ordem social. Os escravos e os filhos deles eram considerados fonte de ameaça diante da situação de pobreza relacionada à periculosidade. Dessa forma, o significado do termo menor não mais se refere à idade, mas passou a concretizar uma forma de pertencimento a um grupo específico, um “lugar” onde a criança não tem liberdade de ter infância (Zamora; Maia, 2009).

A infração juvenil aparece como principal justificativa para se referir à redução da maioridade penal como se fosse à solução mais eficaz para a violência da contemporaneidade, o que é infelizmente uma ação e pensamento nada enriquecedor para uma sociedade que acha que colocar seus jovens numa prisão pode ser um recurso. A culpabilização, então, como questão social provoca um discurso menorista para os jovens ditos criminosos, e não age sobre as causas que provocam o fenômeno da violência.

Na prática, os preconceitos não mudaram, porque o olhar continua sendo classificado como menorista. É realmente um desafio vencer um problema social com tamanha dimensão histórica. Trata-se de impulsionar no trabalho cotidiano práticas que subvertam a dominação criando potência, pois falamos de uma realidade que se constrói dentro de um jogo de forças, sendo a instituição escolar fundamental diante de todo cenário estudado até aqui.

A ESCOLA ENQUANTO INSTITUIÇÃO

A instituição escolar será discutida a partir de conceitos da Análise Institucional com a colaboração de estudiosos do tema, que nos ajudam a analisar como a escola, espaço no qual estão inseridas as crianças e adolescentes, produzem modos de ser. A instituição

educacional se torna um reflexo das desigualdades sociais acentuadas no Brasil. Com pensamento acerca das práticas institucionais, pode-se refletir melhor sobre a complexidade que é analisar o sistema educacional.

Segundo Baremlitt (2002), as instituições são lógicas que norteiam as atividades humanas. Elas pertencem a duas forças: instituinte e instituído. O instituído é, por sua vez, sustentado por regras, leis, normas e práticas; a força instituída é estática e reproduz a lógica institucional, tornando-se institucionalizados, formando um olhar neutralizado do funcionamento. Assim, essa força pode ser, ou é, mantida pelos atravessamentos que são confluências de lógicas. Em contrapartida, a força instituinte transmite uma força dinâmica e criativa, que tende sempre à utopia. É essencial operar pela transversalidade. A força instituinte não busca reproduzir e sim produzir novas formas de vida, novas práticas, sem a intenção de manter a lógica institucional.

A escola, nesse sentido, sofre com os atravessamentos, uma vez que esta apresenta, além dos objetivos de ensinar e educar, outras formas de reprodução e interesses normativos. O aluno se mantém de seis a oito horas por dia dentro da instituição, tornando-se de maneira indireta um cárcere, uma prisão. Nós não escolhemos ir para a escola, mas temos que fazer parte desta e se não estamos incluídos nesse espaço podemos entender o que é ser excluído.

A instituição escola, portanto, não é um espaço neutro; nem está situada fora da realidade histórico-social, como mostra o referencial teórico da Análise Institucional (Lourau, 1993). A vida social é também política. Nesse sentido, sempre há certa intencionalidade direcionada às produções culturais, a constituição social e que teorias permeiam os discursos. Em especial, neste artigo, os discursos estão voltados para a relação dos adolescentes em conflito com a lei e como estes discursos relativizados engendram domínios de saber que fazem aparecer novos objetos e, principalmente, formas novas de sujeitos. É fundamental entender que não há neutralidade na produção de saber e seu posterior consumo conceitual.

A partir do funcionamento e das práticas escolares, encontra-se o adolescente e os discursos produzidos na sociedade no que se refere a realidade vivida por eles. O adolescente é visto com muitos olhares e para entendermos como se constitui os diferentes discursos sociais produzidos é importante problematizar o conceito de adolescência, intrínseco a visão psicologizante, biológica e os modos de subjetivação que resultam em uma relação direta

com violência e pobreza (Bocco, 2009). Essa relação produz um discurso falido do adolescente (menor), que só causa mais cegueira a sociedade quanto ao seu desenvolvimento social.

Em meados dos séculos XVIII e XIX houve uma série de transformações na sociedade, e, segundo Foucault (1987), com o advento do capitalismo nesse período, diferentes estratégias de saber-poder emergiram alterando o modo de ser, pensar e agir da sociedade. O poder foi então, sendo substituído pelo que Foucault chama de sociedade disciplinar na idade moderna, diferentemente do poder soberano na idade média. O poder disciplinar fabrica “corpos dóceis”, manipulados e modelados, produzindo relações de poder que constituem percepções naturalizadas.

Utilizando-se da metodologia histórico-genealógica foucaultiana, é possível também problematizar práticas, lógicas e discursos produzidos a partir de dispositivos de poder. Pensar genealógicamente é um exercício constante de desconstrução das evidências e “verdades” construídas socialmente. O método genealógico se preocupa em identificar um sentido de continuidade histórica (Foucault, 1979). A problematização institucional é primordial para compreender como as regulamentações, tratados, leis e principalmente os vestígios dessas, como o Código de Menores e sua prática completamente autoritária e higienista, funcionam na sociedade e como são compostas por relações de poder e produção de saberes. Como bem expõe Foucault: “a disciplina ‘fabrica’ indivíduos; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício” (Foucault, 1987. p 143).

A subjetividade é produzida com nossas ações e práticas na vida cotidiana. Portanto, temos produzido que tipos de práticas? Aquelas que separam, segregam, diferenciam as pessoas de forma totalizadora, reforçam atitudes e efeitos discriminatórios? É nesse sentido que pronuncio os desafios do momento atual, trazendo como objeto de estudo a instituição escolar.

OS DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS ACERCA DA EDUCAÇÃO E OS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

A escola tende a se fechar nas práticas de disciplina maciças, se constituindo nos processos de controle. Não só os alunos são parte desse ambiente, mas os pais (família) e

professores, conduzindo formas de viver que penetram no meio social. A “disciplina” é uma forma de poder que propõem técnicas e classifica. É nesse campo que os adolescentes, em especial neste trabalho, em conflito com a lei estão inseridos. Uma vez que tendem a fugir dos padrões, começam a ser rotulados como o sujeito problema (Foucault, 1987).

Segundo Alves (2010), no espaço escolar o olhar para o adolescente em conflito com a Lei não muda. O discurso sobre eles é repetitivo, diante de uma forte tendência de reforçar preconceitos e comparações entre os comportamentos dos alunos. Por isso, o adolescente que cometeu ato infracional é rejeitado em geral, apresentando-se como um desafio, em que em determinados casos os alunos só são aceitos sob determinação judicial. Nesses casos, o aluno infelizmente pode se apresentar de forma agressiva, pois assim, foi afirmada sua identidade. Esse aluno é recebido como um sujeito com forte potencial de destruição e problema para o ambiente.

A educação busca essencialmente atender interesses de um processo histórico. O saber é construído coletivamente e estão sujeitos a sofrerem transformações caso os interesses se modifiquem. A escola é um espaço de convivência e base de apoio para as dificuldades e vivências do dia a dia da comunidade e é uma instituição do SGD para a integralidade das ações e um atendimento efetivo na articulação da rede de garantia de direitos (Faleiros, V.; Faleiros, E., 2008). A sociedade é constituída como produto da construção das relações sociais estabelecidas com o saber em uma força dinâmica, que geralmente passamos a considerar como algo natural, mas que está intrinsecamente sendo produzida na trajetória histórica.

É fundamental integrar a família, comunidade e escola para desenvolver diálogos, envolvendo a escola como um espaço estratégico e político na superação de inúmeras violações de direitos que se fazem presentes na realidade de crianças e adolescentes. É importante entender as demandas que a escola produz no contexto social e incentivar configurações que deem lugar as diversidades na efetivação da rede de proteção integral (Nery, 2010).

O contexto institucional tem que ser compreendido para entendermos aspectos importantes, como o que atravessa a instituição, como acontece à interferência na produção da subjetividade do professor e dos alunos, como ampliar os indícios de transversalidades e como romper com processos de individuação. Essas são questões que permeiam o meio social

no modelo capitalista e de fato precisam estar presentes. Como faremos para impulsionar novas trajetórias e criar oportunidades onde as *coisas* necessitam acontecer? Geralmente, não temos respostas para os problemas, no entanto o próprio questionar propicia práticas mais assertivas no cotidiano.

Para entendermos a lógica de funcionamento das instituições que compõem a sociedade, devemos nos aproximar da realidade e começar a discutir estratégias capazes de superar barreiras encontradas nas redes de ensino. Nesse caminho, nota-se que as crianças e adolescentes vêm sendo os principais prejudicados pela falta de cumprimento das leis que norteiam os Direitos Humanos no país.

A escola precisa constituir saberes menos enrijecidos e mais criativos, no qual possam produzir saberes e não os reproduzir. Pensar que políticas queremos: higienistas? Não mais. Para introduzir na escola um espaço que pretenda agir com a diversidade, problematizando questões da realidade social, é necessário instaurarmos novas práticas, propiciando um fazer político e visando a desconstrução de discursos preconceituosos.

Os discursos científicos produzidos nas sociedades necessitam de um cuidado especial ao serem propostos como explicações ideológicas no que tange os fenômenos sociais. A ciência e o poder podem se aliar e criar políticas preconceituosas, por vezes genocidas, que sob o discurso da diferença biológica separam sociedades em classes sociais e destroem os mais enfraquecidos do corpo social. A partir desses discursos que as políticas higienistas tomam lugar na realidade social (Diwan, 2007). Como bem discutido anteriormente, as práticas higienistas nascem a partir de preocupações da comunidade médico-científica com os fenômenos ligados à população, como as epidemias, a miséria e o trabalho industrial, que acabaram criando novas estratégias de controle do corpo, investindo na força individual. A partir daí, criam-se políticas científicas que passarão a pensar nos males do corpo e suas “soluções”.

“O conhecimento científico se sobrepõe a experiência humana, as relações sociais determinadas pela história cumprem um papel secundário. É através das disciplinas que se pode conhecer e conduzir a vida, a experiência e a história” (Diwan, 2007).

Nesse sentido, faz-se necessário pensar em práticas políticas que possam introduzir novas ideias que, hoje, são propagadas acerca do discurso de sujeição do “menor” por meio de discussões realizadas pelos educadores e outros profissionais, que atuam no sistema de

garantias de direitos. É reconhecer que todo ser humano pode se inserir na sociedade, caso tenha a oportunidade de manter ou resgatar vínculos positivos nas relações sociais, pois o ser humano tem felizmente a capacidade de se transformar.

É nesse conjunto social de práticas, opiniões e ideias que o Estatuto da Criança e do Adolescente se torna realidade. Completando 25 anos recentemente, o estatuto é a principal ferramenta de trabalho para garantir direitos de jovens enquanto sujeitos em desenvolvimento. Entretanto, embora o estatuto determine os direitos de crianças e adolescentes, a realidade de muitos jovens encontra-se aquém da realidade proposta, principalmente daqueles que cometem ato infracional. A maioria das crianças e dos adolescentes do Brasil não são favorecidas e contempladas pelo ECA em seus direitos fundamentais.

A defesa de que os autores dos atos infracionais merecem ser punidos e devem permanecer em isolamento social por oferecem perigo aos cidadãos aumenta a segregação entre os seres humanos, fazendo com que posteriormente sejam reproduzidos atos de violência maiores como forma de revolta dos sujeitos que são perniciosamente criminalizados pelas condições sociais em que vivem. Esses jovens geralmente estão matriculados na escola, no entanto o discurso punitivo se reforça, fazendo dele não mais uma criança ou adolescente que precisa de ajuda. Para ilustrar essa concepção apresento no próximo capítulo os resultados da experiência na pesquisa “Adolescente em Conflito com a Lei e a Escola: falam os educadores”.

EXPERIÊNCIA NA PESQUISA “ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI E A ESCOLA: FALAM OS EDUCADORES”

Para compreender como acontece na prática todo esse desenvolvimento que venho apresentando ao longo do trabalho em relação a escola, o “menor” e construção de leis historicamente estabelecidas decidi trazer brevemente como foi esse campo de pesquisa. A trajetória da equipe privilegiou o estudo do tema dos direitos humanos das crianças e adolescentes em sua relação com a família, a educação e a comunidade. A proposta presente, é apresentar o estudo para relacionarmos com o que foi desenvolvido até o momento. A pesquisa deu exclusividade ao abordar a realidade de adolescentes em conflito com a lei, que podem ser

os mais repelidos da sociedade, por cometerem o ato infracional, que contrapõe com a figura da criança inocente.

O objetivo da pesquisa foi compreender como os professores e educadores olham para os adolescentes em conflito com a lei no cumprimento de medida socioeducativa ou após o cumprimento de medida. O espaço é constituído pelos discursos dos trabalhadores da educação, atuando em escolas públicas no Ensino Fundamental.

Os objetivos específicos do curso “ECA na Escola” são os seguintes: Capacitar os professores para incluir, no currículo do ensino fundamental, conteúdos e práticas sobre direitos das crianças e dos adolescentes; Contribuir para que os professores possam provocar, refletir, problematizar e incorporar, no ambiente escolar, questões relacionadas aos direitos e deveres de crianças e adolescentes; Divulgar o conteúdo do ECA entre os professores e os estudantes; Criar e fortalecer uma cultura de respeito aos direitos humanos das crianças e dos adolescentes.

A pesquisa em questão enfatizou o estudo da medida de liberdade assistida (LA), por entendermos que nela se encontra uma modalidade capaz de, na maioria dos casos de infração juvenil, atender aos propósitos educativos da responsabilização. Em consonância com os 148 paradigmas e diretrizes do ECA e demais leis que tratam do tema de medidas socioeducativas.

Com o ECA, o “menor infrator” torna-se “adolescente autor de ato infracional”, e a medida de privação de liberdade é colocada em posição de última instância. O Estatuto promove um conjunto de medidas que são aplicadas mediante autoria de ato infracional, traduzindo-se em uma convocação à responsabilidade.

METODOLOGIA

O curso foi desenvolvido com várias ferramentas de educação a distância, como videoaulas, fóruns, chats, comunidades de amigos e outros. É dividido em módulos, sendo um deles “O adolescente em conflito com a lei e a escola”, o qual foi utilizado nessa pesquisa. As fontes de dados foram as mensagens enviadas pelos participantes do “ECA na Escola” ao fórum do módulo².

² As falas citadas no chat, que serviram como fonte de dados para a pesquisa mencionada na metodologia, não tiveram os nomes das pessoas inseridos, visando preservar a confidencialidade.

Os participantes estavam situados em quase todos os estados do Brasil e expuseram suas dúvidas e considerações sobre esse módulo em 2011. O público-alvo visado pelo portal foram educadores.

Os dados provenientes do Fórum, foram ordenados a partir de procedimentos nomeados de filtros, que se mostraram apropriados para a organização mais rápida e objetiva dos mesmos.

A análise dos dados preservou a escrita original dos autores. Optou-se por corrigir apenas em situações nas quais havia escritas abreviadas ou quando se considerou que a forma traria dificuldades ao entendimento dos discursos para futuros leitores.

RESULTADOS E DISCUSSÕES PUNIÇÃO

Os resultados são múltiplos tendo em vista os acontecimentos em diferentes instituições. É vivenciado num contexto educacional no qual os adolescentes e educadores experimentam questões sociais similares. Foi encontrado uma significativa tendência dos educadores a relacionar punição a uma indisciplina escolar, e um desejo de “concertar” o adolescente pela punição ao invés de educar e acolher. Apresento, então, o olhar punitivo, mas também é relevante citar que houve uma prevalência da dificuldade de como lidar com estes adolescentes e uma falta de preparo para enfrentar certas dificuldades que estes podem trazer para o convívio escolar e comunitário. 149

Os educadores da rede pública de ensino conduzem os discursos, associando o tema dos adolescentes em conflito com a lei de forma acrítica. Nota-se um discurso com propostas punitivas e repressivas. Entendemos que o discurso é expresso diante de uma carência de informações conceituais em relação a formação do educador. Assunto do qual não me deterei neste trabalho.

Olá, X! Acho que os adolescentes ouvem falar sobre o ECA mas não o conhecem, bem como as famílias, escolas, etc. Existem leis que protegem os professores, depois de todos recursos pedagógicos envidados. Lei que protege todos os funcionários públicos, aliás, que passam por uma situação de ofensa ou ser impedido de realizar seu trabalho, e é lei antiga. Acredito que seja como último recurso, mas ela existe. Nesse módulo estamos vendo os vários tipos de medidas que podem ser tomadas. Quais medidas "mais severas" você acha que deveriam ser tomadas (Fala do chat, 2011).

Para entendermos tal fala, precisamos citar o medo, que sempre foi integrante das sociedades. Pode-se pensar o medo como defesa natural para sobrevivência, sendo uma emoção básica biológica frente a certas circunstâncias que colocam o indivíduo em risco, e também o medo fruto do processo cultural, ou seja, o homem é um ser de cultura. O autor tratará especificamente do segundo conceito de medo, sendo este uma forma de expressar um conjunto de representações sociais. Considera-se o medo efeito de um controle social marcado pela vida em sociedade, no qual produz um temor cada vez que se transgride a ordem social (Souza Filho, 1995). Também nessa análise, o homem vive ocultando seu histórico social pela ideologia. “A ideologia é propriamente o que possibilita à cultura ser introjetada, assimilada, compartilhada e conservada sem que os padrões sejam questionados”. Conforme observa: “Pois é da sua natureza, como ideologia, ocultar a gênese histórico- social da realidade, fazendo com que a Ordem das sociedades humanas apareça como natural, necessária, inevitável e independente da ação humana” (Souza Filho, 1995).

Nesse sentido, a existência dos mitos de castigos ao longo das culturas explica essencialmente que a sociedade humana promove uma crença de que sem punição inexistirá respeito às leis, regras e costumes. Principalmente numa sociedade cristã ocidental que acompanha a ideia de culpabilização e punição, integrando juízos de valores.

150

O discurso de caráter punitivo é conduzido para qualquer comportamento do aluno, mesmo tratando-se de uma indisciplina que possa ser resolvida no ambiente escolar. A relevância de compreender o aluno é essencial para a relação que será estabelecida entre educadores e alunos, não o resumindo a um ato infracional.

A questão da redução da maioria penal está intimamente ligada ao tema do adolescente que cumpre medida de liberdade assistida na escola, pois aparece como um tema lateral importante na pesquisa e muito ligado aos adolescentes que cometeram ato infracional. Observa-se a desinformação sobre a real situação dos meninos (as) que cumprem medida socioeducativa de internação, levando a que se confunda impunidade e inimputabilidade.

A reforma do Código de Menores (1979) é complexa, no que se refere ao caráter repressivo das práticas punitivas e minoristas. Mesmo que a legislação atual (ECA) direcionada a infância e adolescência proponha um conceito pedagógico, os obstáculos na efetivação dos direitos persistem.

Outro fator relevante no olhar para os adolescentes em conflito com a lei, é um discurso de poder transmitido por meios de comunicação e noticiários diários, que dão ênfase ao mal da violência, que os “monstrinhos” devem ser castigados. Isso faz com que apontem subliminarmente a necessidade de medidas mais rígidas para eliminar os violentos. Assim, produzindo um discurso de opinião pública de medo, no qual os indivíduos acabam por se interessar por medidas repressivas.

Boa a tarde a todos os cursistas, li todos os textos e assisti aos vídeos, porém permanece uma dúvida quanto as punições que podem e devem ser dadas pelo professor em caso de indisciplina. A minha dúvida consiste na curiosidade para saber quais são essas punições possíveis previstas em lei? (Fala do chat, 2011).

A Psicologia da subjetividade, influenciada por fatores biológicos, fisiológico e autônomo implica um entendimento de concepção do que é normal. Essa forma de pensar o sujeito se coloca no campo da padronização e adaptação de sujeitos de acordo com as necessidades do capitalismo. No qual exclui o conceito de subjetividade para além de um olhar singular, eliminando fenômenos da diversidade cultural e social. A subjetividade é plural, múltipla e flexível, tendo em vista um olhar para a história sem rupturas, mas efeito de um processo histórico contínuo (Bocco, 2009).

151

O professor/educador demonstra desânimo e descrença em relação a sua atuação, os discursos e exemplos contados por eles, nos fizeram perceber o sofrimento que estão vivenciando, uma vez que a instituição escolar, uma das mais importantes da sociedade, não é olhada de forma mais acolhedora. A escola precisa ser pensada de forma crítica e não por uma visão culpabilizadora, mas para além, agenciando e mobilizando práticas para transformar uma realidade que produza vínculos saudáveis, no caminho da garantia de direitos.

O direito a educação tem enfrentado grandes desafios, que não se pretende discutir todos no presente trabalho. No entanto, é importante destacar um deles, é a grande evasão dos adolescentes do meio escolar. Escola, professores, alunos e suas famílias muitas vezes acabam não tendo um olhar atento para as questões que levaram a essa evasão. É preciso questionar e entender qual a proposta da escola, a causa que levam as crianças e adolescentes a não fazerem parte dessa instituição (Pereira, 2015).

Os posicionamentos assumidos no fórum produziram um discurso que limita a compreensão do contexto pelo fato de atribuir a um sujeito, individualmente, a culpa de toda uma ação danosa. O desafio é partir para uma abordagem na qual o ato infracional não seja

uma ação independente de sua comunidade. Entendê-lo como um fenômeno socialmente construído, uma vez que todos estão inseridos na mesma sociedade. É preciso articular a esses fatores práticas sociais e políticas públicas que contemplem mudanças de paradigmas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encontrar os resultados da pesquisa foi realmente impressionante, mais do que isso compreender a realidade que esses jovens vivem é saber de uma emergência no processo de efetivação de direitos. Ao estudar o tema proposto, é nítido que as preocupações são reais e que o Estado precisa de práticas mais efetivas no que se refere a garantir os direitos de crianças e adolescentes.

Olhar para os jovens é abrir a mente a novas ideias, produzindo uma força transformadora que se move a cada momento. É realmente um espaço que deveria ser dinâmico e criativo, porém convive com um mal-estar, que tanto os educadores e alunos não têm soluções. Os educadores se sentem geralmente paralisados, com uma carga de trabalho intensa e os alunos reagem às forças desse espaço.

Pensar possibilidades e novas perspectivas para os adolescentes em conflito com a lei ¹⁵² em especial, não significa que seja uma tarefa fácil e rápida, na qual os resultados da transformação do modo de viver e mudança de pensamentos serão imediatos. Este é sem dúvida um processo que exige trabalhos a serem realizados com cuidado, no qual gradativamente esses adolescentes podem ir formando vínculos mais significativos e construindo um projeto de vida possível e mais saudável.

Ao longo da história, a Psicologia e outras áreas de saber veem se implicando na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, é importante que o acúmulo das lutas que travamos possa promover debates consistentes e enriquecer políticas e práticas. Dessa forma, em termos de escola pública principalmente, ter o psicólogo dentro da escola efetiva uma conquista.

É essencial promover intervenções que transformem o estigma de bandido rotulado aos jovens “menores”, pois, somente assim, buscaremos movimentos para que reais mudanças aconteçam no contexto social. Antes de opinar com discursos socialmente reproduzidos pelo senso comum diante da realidade que se apresenta sobre nossos olhares, se torna imprescindível questionar e reconstruir pensamentos estereotipados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, V. A Escola e o Adolescente sob medida socioeducativa em meio aberto. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, n. 3, p. 23-35, 2010.

ARANTES, E. **Para além das grades**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2005.

BAPTISTA, M. Algumas reflexões sobre o sistema e garantias de direitos. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 109, p. 179-199, 2012.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2011.

BAREMBLITT, G. **Compêndio de Análise Institucional**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2002.

BOCCO, F. **Cartografias da infração juvenil**. Porto Alegre: Evangraf, 2009.

BRITO, L. Liberdade assistida no horizonte da doutrina de proteção integral. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 23, n. 2, p. 133-138, abr./jun. 2007.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**. Lei N. 8.069 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, Presidência da República, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo–SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: CONANDA, 2006.

BRASIL. **Declaração Universal de Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro, 1948.

DIWAN, P. **Raça pura**: Uma História da Eugenia no Brasil e no mundo. São Paulo: Contexto, 2007.

FALEIROS, V. P.; FALEIROS, E. S. **Escola que protege**: Enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2008.

FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 1987.

LOURAU, R. **René Lourau na UERJ - Análise institucional e práticas de pesquisa**. Rio de Janeiro: UERJ, 1993.

NERY, M. A. A convivência familiar e comunitária é direito da criança e do adolescente e uma realidade a ser repensada pela escola. **Caderno CEDES**, Campinas, SP, v. 30, n. 81, 189-207, ago. 2010.

PASSETTI, E. **O que é menor**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.

PEREIRA, J. G. **Manda o juiz pra escola no meu lugar pra ver se ele vai gostar**: Limites e possibilidades da inserção escolar de adolescentes em conflito com a lei. 115p. Dissertação (Mestrado em Educação) - Departamento de Educação, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

RIZZINI, Irene. **O século perdido**. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1997.

RIZZINI, Irene.; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil**: percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, 2004.

RIZZINI, Irene. Reflexões sobre pesquisa histórica com base em ideias e práticas sobre a assistência à infância no Brasil na passagem do século XIX para o XX. In: I CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL, 1., 2006, São Paulo [online], Faculdade de Educação. **Proceedings of the 1.** São Paulo, 2006. <<http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sciarttext&pid=MSC000000092006000100019&lng=en&nrm=abn>>. Acesso em: 18 jun. 2016.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, F. **A Arte de Governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

154

SOUZA FILHO, A. **Medo, Mitos e Castigos**. São Paulo: Cortez, 1995.

ZAMORA, M. H. et al. **Adolescente em conflito com a lei e a escola**: falam os educadores. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2012. (Projeto concluído).

ZAMORA, M. H.; MAIA, M. V. Reflexões sobre jovens antissociais e seus atos destrutivos: algumas contribuições da teoria de Winnicott. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 140-156, 2009.